

RELATÓRIO DA 7ª AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE



COMPETE
2020

PORTUGAL
2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

*Aprovado pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020
em 27 de dezembro de 2022*

1. Enquadramento

O Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020 prevê a realização de uma avaliação, a ocorrer no final de cada ano civil durante o período de programação ou sempre que se verifiquem alterações significativas ao nível do sistema de gestão e controlo, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020.

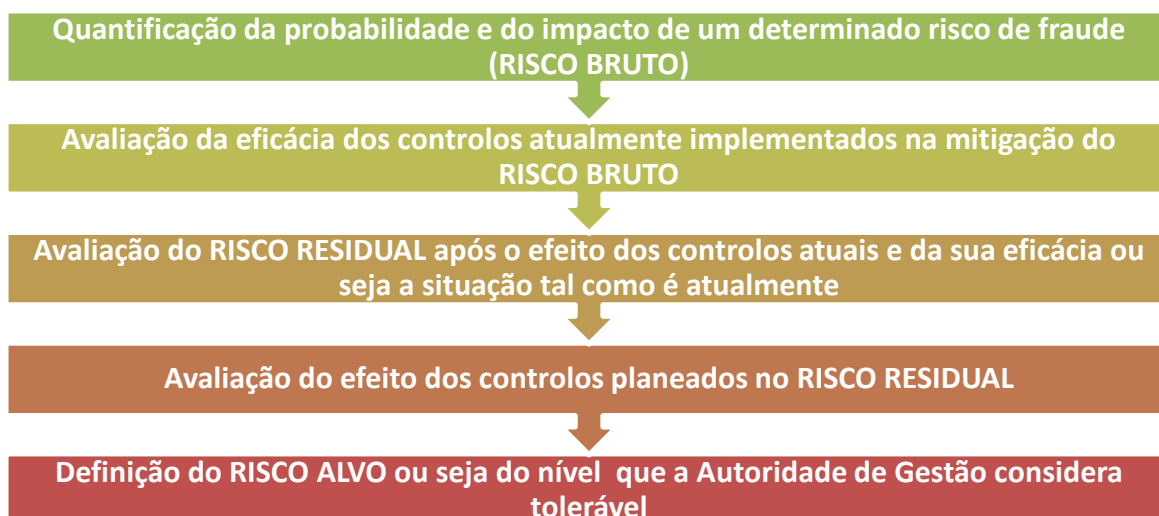
No último trimestre de 2021 foi efetuada a 6ª avaliação do risco de fraude, tendo a Equipa de Avaliação submetido o respetivo relatório para supervisão e aprovação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, cuja aprovação veio a ocorrer no dia 30 de dezembro de 2021.

Face ao estipulado no Manual, a 7ª avaliação do risco de fraude tem de ser concretizada até ao final do ano de 2022.

Neste contexto, a Equipa de Avaliação designada para o efeito, por Despacho da Comissão Diretiva do COMPETE 2020 de 9 de setembro de 2022 (Anexo I), mediante a aplicação da metodologia de avaliação prevista no Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020 alcançou um conjunto de resultados que corporizam o 7º exercício de autoavaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cenários de fraude específicos.

2. Metodologia

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, a Equipa de Avaliação, de acordo com o Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020, recorreu à ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela CE, e constante da Norma n.º 4/AD&C/2015, de 23 de abril, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:



Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem riscos de fraude, a Equipa de Avaliação procedeu à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco, sendo que a assunção da relevância de cada um dos riscos para a AG, a quantificação do impacto do risco e sua probabilidade (Risco BRUTO) e o efeito combinado dos controlos existentes no impacto e probabilidade do risco BRUTO foram ponderados atento o histórico de conhecimento de anteriores casos relacionados com fraude, quer no âmbito do PT 2020, quer de outros períodos de programação, bem como os resultados das auditorias entretanto realizadas ao programa.

Acresce referir que, neste exercício, a Equipa de Avaliação não reiniciou a recolha de opiniões junto dos Organismos Intermédios (OI) com funções de gestão delegadas pela AG, tal como o havia efetuado no exercício anterior, por considerar que, no ano de 2022, não se registaram alterações com impacto relevante ao nível do sistema de gestão e controlo do Programa que alterem as respostas já anteriormente transmitidas por cada um dos organismos.

Não obstante, importa destacar o trabalho efetuado, ao longo do ano, com alguns dos OI (em especial os OI da formação-ação), no sentido de os sensibilizar cada vez mais para as matérias associadas ao risco de fraude e em particular para a importância do exercício anual de autoavaliação do risco de fraude efetuada pela AG.

Por último importa salientar que a Equipa de Avaliação, para efeitos de identificação dos controlos existentes, se baseou nos seguintes documentos de referência para o Programa:

- a) Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Carta de Missão;
- d) Código de Ética e Conduta;
- e) Código de Conduta para a Segurança da Informação e Dados Pessoais do COMPETE 2020;
- f) Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto.

3. Conclusões Gerais

O exercício de autoavaliação realizado entre 3 de outubro e 4 de novembro de 2022, partiu dos riscos pré-definidos para cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de fraude – Seleção de Candidaturas, Implementação e Verificações e Validação de Despesa e Pagamento, tendo ainda a Equipa de Avaliação considerado oportuno, à semelhança do ano anterior, manter o risco adicional identificado em cada um dos três processos chave da avaliação - Seleção de Candidaturas (SR4); Implementação e Verificações (IR12); Validação e Pagamentos (CR5) - dada a sua natureza transversal.

Esta solução encontra correspondência com o previsto no ponto 5. do Manual de Avaliação do Risco de Fraude quando é referido *“Para além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação de risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificados e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação de risco de fraude.”*

Neste sentido, em cada um dos três processos chave de avaliação foram ponderados os seguintes riscos:

Seleção de Candidaturas

- SR1 Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas
- SR2 Falsas declarações prestadas pelos candidatos
- SR3 Duplo financiamento
- SR4 Acesso indevido a informação e dados pessoais

4

Implementação e Verificações

Contratação Pública

- IR1 Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
- IR2 A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
- IR3 Manipulação de procedimentos concursais
- IR4 Concertação de propostas
- IR5 Preços (orçamentos) inadequados
- IR6 Manipulação dos orçamentos e da faturação
- IR7 Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
- IR8 Alterações contratuais

Implementação e Verificações

Custos com Pessoal

- IR9 Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos
- IR10 Falsificação de custos com pessoal
- IR11 Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos

Implementação e Verificações

- IR12 Acesso indevido a informação e dados pessoais

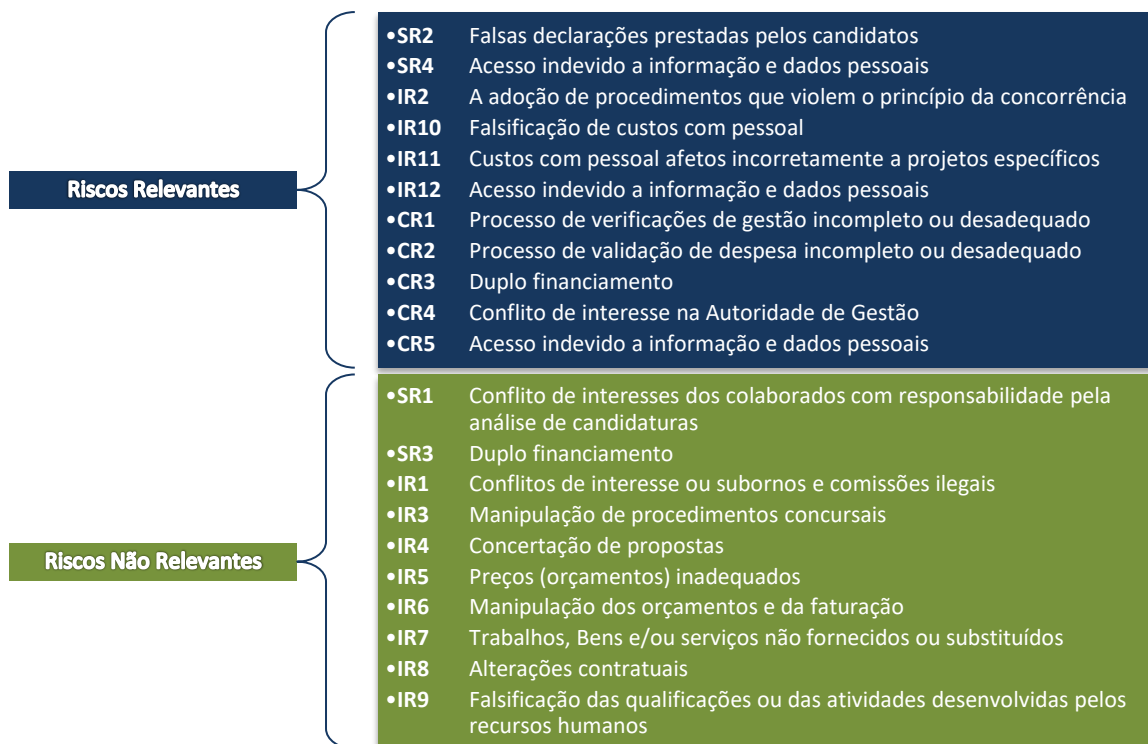
Validação de Despesa e Pagamentos

- CR1** Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
- CR2** Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado
- CR3** Duplo financiamento
- CR4** Conflito de interesse na Autoridade de Gestão
- CR5** Acesso indevido a informação e dados pessoais

Tendo em vista apostar numa cultura de transparência e assente na partilha de uma estratégia antifraude comum ao nível dos processos de gestão e controlo, foi considerado importante, pela Equipa de Avaliação, divulgar o presente Relatório, para além do site do COMPETE 2020, por missiva dirigida aos dirigentes máximos de cada um dos OI.

a. Riscos Relevantes para o Programa

A Equipa de Avaliação começou por proceder à análise dos riscos de fraude específicos e identificou para cada um deles a sua relevância no contexto do Programa. Assim, e de acordo com a fundamentação apresentada na ferramenta de autoavaliação (Anexo II), resultou a classificação “relevante” para 11 dos 21 riscos apreciados.



b. Avaliação do Risco BRUTO

Em sequência, a Equipa de Avaliação procedeu à avaliação do Risco BRUTO, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto, para cada um dos riscos de fraude específicos, o qual se consubstancia na matriz infra, com a seguinte escala de pontuação:



Matriz Risco BRUTO

IMPACTO DO RISCO	4				
	3		SR2 SR4 IR12 CR5	IR2	
	2		SR3 IR1 IR6 IR8 CR1 CR2	SR1 IR7 IR10 IR11	CR3
	1		IR3 IR4 IR5 IR9 CR4		
		1	2	3	4
PROBABILIDADE DO RISCO					

Tal como resulta da matriz supra, dos **21 riscos identificados** pelo instrumento de avaliação do risco foram considerados, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto, **5 riscos toleráveis** e **16 riscos significantes/críticos**, sendo de destacar que, nestes últimos, se encontram incluídos os 3 riscos específicos identificados pela Equipa de Avaliação para além dos pré-definidos pela ferramenta de autoavaliação, tal como anteriormente referido.

c. Avaliação do Risco RESIDUAL

De seguida, atentos os controlos existentes no Programa, a Equipa de Avaliação procedeu à ponderação da avaliação do Risco RESIDUAL para cada um dos riscos de fraude específicos, o qual se consubstancia na matriz infra, com a mesma escala de pontuação do risco anteriormente definido:

CRÍTICO
SIGNIFICANTE
TOLERÁVEL

Matriz Risco RESIDUAL

IMPACTO DO RISCO	4				
	3	SR2 SR4 IR12 CR5			
	2	SR1 SR3 IR1 IR2 IR6 IR7 IR11		CR3	
	1	IR3 IR8 IR9 IR10 CR1 CR2 CR4	IR4 IR5		
		1	2	3	4
PROBABILIDADE DO RISCO					

Após a consideração dos controlos existentes no Programa, a Equipa de Avaliação veio a considerar, dos **21 riscos identificados** pelo instrumento de avaliação do risco, **20 riscos toleráveis** e **1 risco significativo**.

d. Riscos Específicos com alterações entre o Risco BRUTO e o Risco RESIDUAL

Identificam-se seguidamente os Riscos Específicos com alteração do risco bruto de significativo/crítico para risco residual tolerável motivados pelos controlos existentes no Programa.



Os controlos que determinaram a alteração para cada um dos riscos identificados foram os seguintes:

Controlos Existentes SR1		
Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 1.1	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de candidaturas, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo de seleção das candidaturas. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida na seleção dessas operações.	Procedimentos para supervisionar as funções delegadas (página 144 DSGC) - Dimensão (1) na fase de análise e seleção e Dimensão (2) relativo ao controlo de reperformance das verificações efetuadas.
SC 1.2	A AG assegura que os colaboradores com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções.	Segregação de funções na AG e nos OI (ponto 2.2.1. da DSGC). Acresce salientar que já se encontra implementado em SGO 2020 o mecanismo de reforço do princípio de segregação de funções por via do controlo de acesso de cada utilizador para a análise de candidaturas e verificações de gestão. Relativamente aos projetos FSE que tramitam no SIFSE já se encontra implementado um alerta ao nível da segregação de funções.
SC 1.3	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de	Código de Ética e Conduta da AG e OI (ponto 2.2.1. da DSGC). Acresce salientar a adoção de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses de todos os utilizadores/operação aquando das várias fases do ciclo de vida do projeto. Sempre

Controlos Existentes SR1		
Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
	<p>divulgação interna e que garantam a sua implementação.</p>	<p>que o exercício das funções em cada operação não seja desempenhado por colaboradores internos da AG ou do OI, mas por pessoas coletivas contratadas (outsourcing) e/ou técnicos externos no âmbito destas atividades, encontram-se devidamente asseguradas as questões relativas ao conflito de interesses e segregação de funções no âmbito das tarefas que lhe são cometidas/atribuídas, mediante a subscrição das declarações de inexistência de conflito de interesses quer por parte da pessoa coletiva quer da singular.</p>
<p>SC 1.4</p>	<p>A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada a Carta de Missão, onde é expresso o objetivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.</p>	<p>Anexo XVII da DSGC e divulgação no site do COMPETE 2020.</p>
<p>SC 1.5</p>	<p>A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.</p>	<p>Anexo XIX da DSGC - Manual de Avaliação do Risco de Fraude e divulgação no site do COMPETE 2020.</p>
<p>SC 1.6</p>	<p>A AG desenvolve, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.</p>	<p>Encontra-se previsto na página 25 da DSGC. Já haviam sido realizadas ações de sensibilização para alguns colaboradores (8) nos anos transatos, tendo a AG em dezembro de 2019 levado a cabo a realização de uma ação de formação com objeto de sensibilizar todos os colaboradores para as questões da Ética com especial incidência para as contempladas no Código de Ética e Conduta do COMPETE 2020. Acresce referir a realização, em 28 e 29 de junho de 2022, de uma ação de sensibilização intitulada “Prevenção, Detecção e Mitigação de Fraude e de Corrupção no âmbito dos FEEl” com a Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária o qual envolveu a generalidade dos colaboradores desta AG.</p>

Controlos Existentes SR1		
Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 1.7	<p>A AG implementa mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitem alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos.</p>	<p>Pese embora as mesmas decorrem do regime legal aplicável (ex: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código Penal) a AG em dez de 2019 levou cabo a realização de uma ação de formação com objeto de sensibilizar todos os colaboradores para as questões da Ética com especial incidência para as contempladas no Código de Ética e Conduta do COMPETE 2020. Acresce referir a realização, em 28 e 29 de junho de 2022, de uma ação de sensibilização intitulada "Prevenção, Detecção e Mitigação de Fraude e de Corrupção no âmbito dos FEEI" com a Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária o qual envolveu a generalidade dos colaboradores desta AG.</p>
SC 1.8	<p>Todos os avisos de abertura de candidaturas são adequadamente publicitados.</p>	<p>Encontra-se previsto na página 151 da DSGC.</p>
SC 1.9	<p>Todas as candidaturas são registadas e sujeitas a um processo de avaliação e seleção em conformidade com os procedimentos definidos e aprovados.</p>	<p>Encontra-se previsto nas páginas 153 a 158 da DSGC.</p>
SC 1.10	<p>Todas as decisões de aceitação/rejeição de candidaturas são comunicadas aos respetivos candidatos.</p>	<p>Encontra-se previsto nas páginas 159 e 160 da DSGC.</p>

Controlos Existentes SR2		
Falsas declarações prestadas pelos candidatos		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 2.1	<p>O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte.</p>	<p>Encontra-se previsto nas páginas 156 a 157 da DSGC que o processo de análise e seleção de candidaturas assenta no formulário de candidatura, que para algumas situações decorre de base declarativa, não obstante este processo prevê, sempre que se justifique, a obtenção de esclarecimentos junto do beneficiário</p>

Controlos Existentes SR2		
Falsas declarações prestadas pelos candidatos		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		ou outras entidades. Acresce salientar que existem um conjunto de automatismos em SGO 2020 e SIFSE que permite a validação de algumas condições de acesso e elegibilidade por consulta a outras bases de dados de entidades oficiais (ex: inexistência de dívidas à Seg. Social, Finanças e FEEL; certificação PME; código de idoneidade; CAE; IES_protocolo IRN; Contabilista Certificado_protocolo OCC).
SC 2.2	O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.	Encontra-se previsto na página 156 da DSGC.
SC 2.3	O processo de análise e seleção de candidaturas tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.	Encontra-se previsto na página 156 da DSGC.

Controlos Existentes SR3		
Duplo financiamento		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de ajudas.	Encontra-se previsto na página 167 da DSGC apenas no âmbito da fase de verificações de gestão.
SC 3.3	A AG exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o	Capítulo 2.2.2 do Manual de Procedimentos - Formulário Eletrónico de Candidatura.

Controlos Existentes SR3 Duplo financiamento		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
	pedido de financiamento tenha sido favorável.	

Controlos Existentes SR4 Acesso indevido a informação e dados pessoais		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 4.1	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de proteção de dados pessoais e segurança da informação, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Código de Ética e Conduta da AG e OI (ponto 2.2.1. da DSGC), o qual é aceite e subscrito por todos os colaboradores da AG/OI. Acresce referir que, por deliberação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, em 12 de abril de 2022 foi aprovado o Código de Conduta para a Segurança da Informação e Dados Pessoais do COMPETE 2020.
SC 4.2	A AG nomeou o Encarregado de Proteção de Dados bem como a equipa interna multidisciplinar com valências jurídicas, tecnológicas, gestão de risco, identificando situações de não conformidade com o RGPD e aconselhando os responsáveis pelo tratamento de dados.	Deliberação da Comissão Diretiva.
SC 4.3	A AG, na prossecução das suas atividades, utiliza um conjunto de tecnologias e procedimentos de segurança adequados à proteção dos dados, protegendo o acesso ou divulgação não autorizados.	Encontra-se previsto no capítulo 4 Sistema de Informação da DSGC.

Controlos Existentes		
IR1		
Conflito de interesse ou subornos e comissões ilegais		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Conflitos de Interesse não declarados, subornos e comissões ilegais		
IC 1.1	A AG recomenda aos beneficiários uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública.	Foi aprovado, no passado dia 18 de outubro, pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020, a revisão do Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto, o qual passou a incluir um ponto específico sobre medidas a adotar pelos beneficiários relativo a matéria associada ao conflito de interesses.
IC 1.2	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.	Foi aprovado, no passado dia 18 de outubro, pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020, a revisão do Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto, o qual passou a incluir um ponto específico sobre medidas a adotar pelos beneficiários relativo a matéria associada ao conflito de interesses.
IC 1.3	A AG transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos beneficiários sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.	Foi aprovado, no passado dia 18 de outubro, pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020, a revisão do Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto, o qual passou a incluir um ponto específico sobre medidas a adotar pelos beneficiários relativo a matéria associada ao conflito de interesses.
IC 1.4	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 210 da DSGC que perante uma denúncia dirigida diretamente à AG, ou encaminhada por outra entidade da Administração Pública, é efetuada a sua análise e o respetivo tratamento em matéria de denúncias. Acresce referir que as exigências da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, entretanto surgidas e com impacto no reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos, levou à criação de um grupo de trabalho específico, o qual propôs à Comissão Diretiva a utilização de uma plataforma digital específica para esse efeito. A aquisição do respetivo licenciamento, com formação associada, veio a ser objeto de decisão favorável pela Comissão Diretiva a 30 de setembro de 2022, prevendo-se a efetiva

Controlos Existentes		
Conflito de interesse ou subornos e comissões ilegais		
IR1		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		disponibilização do canal de denúncia ainda no corrente ano.

Controlos Existentes		
A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência		
IR2		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Fracionamento de Despesa		
IC 2.1	A AG analisa, nomeadamente em sede de candidatura, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.	Encontra-se previsto na página 157 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.
IC 2.2	A AG implementa procedimentos para a análise de contratação pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

Controlos Existentes IR2		
A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 2.3	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
Ajustes Diretos com convite a 1 só fornecedor		
IC 2.11	A AG recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.	A AG obriga, quando aplicável, ao cumprimento do regime legal do CCP onde se inclui o ajuste direto. De acordo com o regime introduzido em 1 de janeiro de 2018, o ajuste direto contempla a consulta apenas a uma entidade, no entanto a sua escolha carece necessariamente de fundamentação conforme decorre do artigo 38.º daquele Código, na sua atual redação. Acresce referir que a AG procedeu à atualização do menu "Contratação Pública" com a introdução das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública, com vista à maior sensibilização para as consequências dos potenciais incumprimentos.
IC 2.12	As verificações realizadas pela AG em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos

Controlos Existentes IR2		
A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
IC 2.13	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade dos ajustes diretos com convite a 1 só fornecedor.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
Prorrogações Irregulares de Contratos		
IC 2.21	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.	Encontra-se previsto na página 164 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.
IC 2.22	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.	A AG procedeu à atualização do menu "Contratação Pública" com a introdução das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública, com vista à maior sensibilização para as consequências dos potenciais incumprimentos. Importa ainda destacar que foi aprovado, no passado dia 18 de outubro, pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020, a revisão do Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto, o qual passou a incluir um ponto específico sobre medidas a adotar pelos beneficiários relativo a matéria associada ao conflito de interesses.

Controlos Existentes		
A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência		
IR2		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 2.23	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade das prorrogações contratuais.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos.
Ausência de Procedimento		
IC 2.31	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas, sujeitas a contratação pública, resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.	Encontra-se previsto na página 164 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos de 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.
IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
IC 2.33	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

Controlos Existentes IR6		
Manipulação dos orçamentos e da faturação		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Duplicação de Custos		
IC 6.2	A AG implementa mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, a aposição do carimbo nos documentos de despesa até janeiro 2018 permitia despistar a duplicação de custos. Após esta data, com a eliminação do carimbo, o despiste deste controlo é efetuado por via da centralização de informação em sistema de informação. Até à presente data foi adotado em APPI e FACIE, para as operações que tramitam no SGO2020, um controlo de não duplicação de faturas. Acresce ainda o incremento deste controlo em sede de verificações no local. A AG, durante o ano de 2021, foi sujeita a uma ação complementar relativo à verificação de eventuais duplicações de ajudas, por parte da Autoridade de Certificação, a qual constatou existirem algumas situações de duplicações de ajudas ao nível da mesma operação e de outras operações do mesmo beneficiário. Em face desta conclusão a AG identificou os constrangimentos nas duas ferramentas existentes em SGO para controlo de duplicação de ajudas, tendo realizado vários testes e efetuadas as propostas de melhoria (conforme email 06/06/2022 enviado pela Unidade Cooperação Empresarial ao Suporte Sistemas de Informação (COMPETE) que sistematiza o trabalho desenvolvido). O pedido de desenvolvimento foi registado pelo suporte em 07/06/2022, sob o código #6111, e encontra-se no estado “Em curso”.
IC 6.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC o procedimento associado ao tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG. Acresce referir que as exigências da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, entretanto surgidas e com impacto no reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos, levou à criação de um grupo de trabalho específico,

Controlos Existentes IR6		
Manipulação dos orçamentos e da faturação		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		o qual propôs à Comissão Diretiva a utilização de uma plataforma digital específica para esse efeito. A aquisição do respetivo licenciamento, com formação associada, veio a ser objeto de decisão favorável pela Comissão Diretiva a 30 de setembro de 2022, prevendo-se a efetiva disponibilização do canal de denúncia ainda no corrente ano.
Faturas Falsas, Inflacionadas ou Duplicadas		
IC 6.13	<p>As verificações de gestão integram mecanismos que permitem confirmar, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a conformidade do documento de despesa; - o despiste da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados. 	<p>Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, a aposição do carimbo nos documentos de despesa até janeiro 2018 permitia despistar a duplicação de custos. Após esta data, com a eliminação do carimbo, o despiste deste controlo é efetuado por via da centralização de informação em sistema de informação. Até à presente data foi adotado em APPI e FACIE, para as operações que tramitam no SGO2020, um controlo de não duplicação de faturas. Acresce ainda o incremento deste controlo em sede de verificações no local. A AG, durante o ano de 2021, foi sujeita a uma ação complementar relativo à verificação de eventuais duplicações de ajudas, por parte da Autoridade de Certificação, a qual constatou existirem algumas situações de duplicações de ajudas ao nível da mesma operação e de outras operações do mesmo beneficiário. Em face desta conclusão a AG identificou os constrangimentos nas duas ferramentas existentes em SGO para controlo de duplicação de ajudas, tendo realizado vários testes e efetuadas as propostas de melhoria (conforme email 06/06/2022 enviado pela Unidade Cooperação Empresarial ao Suporte Sistemas de Informação (COMPETE) que sistematiza o trabalho desenvolvido). O pedido de desenvolvimento foi registado pelo suporte em 07/06/2022, sob o código #6111, e encontra-se no estado “Em curso”.</p>

Controlos Existentes IR6		
Manipulação dos orçamentos e da faturação		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 6.14	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC o procedimento associado ao tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG. Acresce referir que as exigências da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, entretanto surgidas e com impacto no reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos, levou à criação de um grupo de trabalho específico, o qual propôs à Comissão Diretiva a utilização de uma plataforma digital específica para esse efeito. A aquisição do respetivo licenciamento, com formação associada, veio a ser objeto de decisão favorável pela Comissão Diretiva a 30 de setembro de 2022, prevendo-se a efetiva disponibilização do canal de denúncia ainda no corrente ano.

Controlos Existentes IR7		
Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 7.2	As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão e ainda por aplicação do Anexo B.2 do Manual de Procedimentos.
IC 7.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC o procedimento associado ao tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG. Acresce referir que as exigências da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, entretanto surgidas e com impacto no reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos, levou à criação de um grupo de trabalho específico, o qual propôs à Comissão Diretiva a utilização de uma plataforma digital específica para esse efeito. A aquisição do

Controlos Existentes IR7		
Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		respetivo licenciamento, com formação associada, veio a ser objeto de decisão favorável pela Comissão Diretiva a 30 de setembro de 2022, prevendo-se a efetiva disponibilização do canal de denúncia ainda no corrente ano.

Controlos Existentes IR8		
Alterações contratuais		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 8.1	A AG recomenda aos beneficiários que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	A AG obriga contratualmente ao cumprimento do regime legal do CCP onde se incluem as regras relativas às modificações objetivas dos contratos. No âmbito do CCP foi introduzida a figura de gestor do contrato, o qual desempenha um importante papel nesta matéria.
IC 8.2	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos

Controlos Existentes IR10		
Falsificação de Custos com Pessoal		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Falsos Custos de Trabalho		
IC 10.2	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos solicitando comprovativos, tais como: folhas de presença, registos assiduidade. Quando se identificam	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.

Controlos Existentes IR10		
Falsificação de Custos com Pessoal		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
	diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências.	
IC 10.3	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Horas Extraordinárias Não Remuneradas		
IC 10.12	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos que permitam confirmar a realização das horas extraordinárias declaradas, solicitando comprovativos, tais como: recibos de vencimento e registos de assiduidade, bem como a sua conformidade com as regras aplicáveis.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
IC 10.13	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista identificação de eventuais discrepâncias nas horas extraordinárias declaradas (excessivo nº de horas do pessoal do projeto, reduzido nº de pessoal afeto à realização das atividades face ao previsto, mas todas as atividades são realizadas) e solicita documentação adicional que confirme os custos declarados.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Taxas de Imputação Incorretas		
IC 10.21	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam verificar a conformidade da afetação dos tempos de trabalho às atividades do projeto (e.g. sistemas de registo da ocupação do tempo de trabalho, folhas de presença).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão. A AG mantém em curso o processo de implementação de um mecanismo de controlo cruzado de imputação de custos com pessoal com vista à deteção de sobre imputações, o qual se iniciou com a recolha de informação para as tipologias do IDT, projetos conjuntos do SI Qualificação e SIAC, prevendo-se a sua extensão a outros sistemas de apoio do COMPETE 2020.

Controlos Existentes IR10		
Falsificação de Custos com Pessoal		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Custos com Pessoal Inexistentes		
IC 10.31	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam confirmar que os recursos humanos afetos às atividades do projeto integram o quadro de pessoal do beneficiário (v.g. contratos, dados da segurança social).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Atividades fora do Período de Elegibilidade		
IC 10.41	Para os custos com pessoal do beneficiário - a AG adota mecanismos que permitam confirmar que as despesas foram realizadas nos prazos aprovados para o projeto. (v.g. documentos de despesa, extratos bancários).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.

Controlos Existentes IR11		
Custos com Pessoal afetos incorretamente a projetos específicos		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 11.1	A AG adota mecanismos que permitam confirmar a afetação dos custos com pessoal às atividades do projeto (v.g. registos de presenças, folhas de ocupação do tempo de trabalho, dados de registos contabilísticos).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão. A AG mantém em curso o processo de implementação de um mecanismo de controlo cruzado de imputação de custos com pessoal com vista à deteção de sobre imputações, o qual se iniciou com a recolha de informação para as tipologias do IDT, projetos conjuntos do SI Qualificação e SIAC, prevenindo-se a sua extensão a outros sistemas de apoio do COMPETE 2020.

Controlos Existentes IR12		
Acesso indevido a informação e dados pessoais		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 12.1	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de proteção de dados pessoais e segurança da informação, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Código de Ética e Conduta da AG e OI (ponto 2.2.1. da DSGC), o qual é aceite e subscrito por todos os colaboradores da AG/OI. Acresce referir que, por deliberação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, em 12 de abril de 2022 foi aprovado o Código de Conduta para a Segurança da Informação e Dados Pessoais do COMPETE 2020.
IC 12.2	A AG nomeou o Encarregado de Proteção de Dados bem como a equipa interna multidisciplinar com valências jurídicas, tecnológicas, gestão de risco, identificando situações de não conformidade com o RGPD e aconselhando os responsáveis pelo tratamento de dados.	Deliberação da Comissão Diretiva.
IC 12.3	A AG, na prossecução das suas atividades, utiliza um conjunto de tecnologias e procedimentos de segurança adequados à proteção dos dados, protegendo o acesso ou divulgação não autorizados.	Encontra-se previsto no capítulo 4 Sistema de Informação da DSGC.

Controlos Existentes CR1		
Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 1.1	A metodologia adotada pela AG para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, para além da amostra aleatória e específica, podem ser incluídos documentos de despesa que se revelarem necessários para a minimização de eventuais riscos identificados no âmbito da análise, entre os quais o risco de fraude.
CC 1.2	Os colaboradores da AG com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.	Encontra-se previsto na página 25 da DSGC a realização de ações de formação e sensibilização em matéria de fraude. Em novembro de 2020 a AG efetuou uma ação de sensibilização que envolveu cerca de metade dos trabalhadores da AG. Nos dias

Controlos Existentes CR1		
Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		28 e 29 de junho de 2022 foi ministrada pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária uma ação de formação (6 horas) sobre o tema da “Prevenção, deteção e mitigação de fraude e de corrupção no âmbito dos FEEI” o qual envolveu a maioria dos trabalhadores da AG.
CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
CC 1.4	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	Encontra-se previsto nas páginas 144 a 150 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo da Supervisão, a supervisão continua na fase das verificações administrativas, no local bem como ao nível da Reperformance, sendo que essa supervisão é realizada sempre por equipas diferentes das envolvidas nessas verificações.
CC 1.5	A AG assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Organismos Intermédios de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas.	Encontra-se previsto nas páginas 144 a 150 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo da Supervisão, a supervisão continua na fase das verificações administrativas e no local.
CC 1.6	As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.

Controlos Existentes CR2		
Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, várias etapas associadas ao processo de validação

Controlos Existentes CR2		
Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
	colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	de despesa, incluindo a intervenção de ROC/CC/Responsável Competente, encontrando-se assegurada uma pista de auditoria adequada.
CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, para além da amostra aleatória e específica, podem ser incluídos documentos de despesa que se revelarem necessários para a minimização de eventuais riscos identificados no âmbito da análise, entre os quais o risco de fraude. A segregação de funções é assegurada entre a fase de análise e seleção de operações e as verificações de gestão, quer na AG quer nos OI. Os procedimentos adotados decorrem do estabelecido no Manual de Procedimentos que se encontra alinhado com as orientações da ADC/IGF.
CC 2.3	Os colaboradores da AG responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	Encontra-se previsto nas páginas 29 a 131 da DSGC que a estrutura técnica do COMPETE e OI é assegurada maioritariamente por técnicos superiores com adequada experiência em gestão de fundos públicos.
CC 2.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Encontra-se previsto nas páginas 29 a 131 da DSGC que a AG/OI possuem Códigos de Ética e Conduta. Acresce salientar a adoção de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses de todos os utilizadores/operação aquando das várias fases do ciclo de vida do projeto. Sempre que o exercício das funções em cada operação não seja desempenhado por colaboradores internos da AG ou do OI, mas por pessoas coletivas contratadas (outsourcing) e/ou técnicos externos no âmbito destas atividades, encontram-se devidamente asseguradas as questões relativas ao conflito de interesses e segregação de funções no âmbito das tarefas que lhe são cometidas/atribuídas, mediante a subscrição das declarações de inexistência de conflito de interesses quer por parte da pessoa coletiva quer da

Controlos Existentes CR2		
Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
		singular. De referir ainda que a AG em dezembro de 2019 levou a cabo a realização de uma ação de formação com objeto de sensibilizar todos os colaboradores para as questões da Ética com especial incidência para as contempladas no Código de Ética e Conduta do COMPETE 2020.
CC 2.5	A AG desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.	Encontra-se previsto na página 25 da DSGC a realização de ações de formação e sensibilização em matéria de fraude. Acresce referir que a AG em dezembro de 2019 levou a cabo a realização de uma ação de formação com objeto de sensibilizar todos os colaboradores para as questões da Ética com especial incidência para as contempladas no Código de Ética e Conduta do COMPETE 2020. Em novembro de 2020 a AG efetuou uma ação de sensibilização que envolveu cerca de metade dos trabalhadores da AG. Nos dias 28 e 29 de junho de 2022 foi ministrada pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária uma ação de formação (6 horas) sobre o tema da “Prevenção, deteção e mitigação de fraude e de corrupção no âmbito dos FEEI” o qual envolveu a maioria dos trabalhadores da AG.
CC 2.6	A AG garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	Não se encontra previsto o alerta periódico. Acresce referir que a AG em dezembro de 2019 levou a cabo a realização de uma ação de formação com objeto de sensibilizar todos os colaboradores para as questões da Ética com especial incidência para as contempladas no Código de Ética e Conduta do COMPETE 2020.
CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios. Existem procedimentos adequados implementados na AG para monitorizar a efetiva implementação das tarefas delegadas aos Organismos Intermédios.	Encontra-se previsto no Capítulo 2.2.3.3. da DSGC nas páginas 144 a 150 os procedimentos implementados pela AG para supervisionar as funções delegadas nos OI.

Controlos Existentes CR5		
Acesso indevido a informação e dados pessoais		
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 5.1	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de proteção de dados pessoais e segurança da informação, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Código de Ética e Conduta da AG e OI (ponto 2.2.1. da DSGC), o qual é aceite e subscrito por todos os colaboradores da AG/OI. Acresce referir que, por deliberação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, em 12 de abril de 2022 foi aprovado o Código de Conduta para a Segurança da Informação e Dados Pessoais do COMPETE 2020.
CC 5.2	A AG nomeou o Encarregado de Proteção de Dados bem como a equipa interna multidisciplinar com valências jurídicas, tecnológicas, gestão de risco, identificando situações de não conformidade com o RGPD e aconselhando os responsáveis pelo tratamento de dados.	Deliberação da Comissão Diretiva.
CC 5.3	A AG, na prossecução das suas atividades, utiliza um conjunto de tecnologias e procedimentos de segurança adequados à proteção dos dados, protegendo o acesso ou divulgação não autorizados.	Encontra-se previsto no capítulo 4 Sistema de Informação da DSGC.

e. Riscos Específicos com manutenção do Risco BRUTO e RESIDUAL Significativo

Foram ainda identificados os Riscos Específicos que se mantiveram com o risco residual significante apesar dos controlos existentes.



Neste caso, a Equipa de Avaliação considerou necessário implementar controlos adicionais que permitissem atenuar o Risco RESIDUAL detetado, tendo em conta que o mesmo não é ainda tratado de forma eficaz pelos controlos existentes.

f. Controlos Adicionais (Plano de Ação) para o Risco RESIDUAL Significativo

Foi considerado essencial proceder à implementação dos seguintes controlos adicionais, para o risco específico identificado no ponto e. deste relatório. Para cada controlo adicional são identificados os responsáveis pela sua execução efetiva bem como a data-limite para a sua implementação.

CR3 - Duplo Financiamento

- **Novo Controlo:** Proceder ao desenvolvimento das melhorias identificadas sobre os mecanismos implementados para mitigar a existência de duplo financiamento nas operações apoiadas pelo Programa e tramitadas no SGO2020.
- **Responsável:** Gestão Informática
- **Data Limite Implementação:** no decurso do ano 2023

CR3 - Duplo Financiamento

- **Novo Controlo:** Auscultar a ADCoesão sobre o estabelecimento de mecanismos para aferir eventual existência de duplo financiamento com as operações apoiadas no âmbito das medidas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- **Responsável:** Unidade de Auditoria
- **Data Limite Implementação:** no decurso do ano 2023

De acordo com a Equipa de Avaliação estes controlos adicionais irão permitir diminuir a probabilidade do Risco RESIDUAL do risco específico identificado, fazendo com que a pontuação total do Risco ALVO seja considerada “Tolerável”.

g. Medidas de “Boas Práticas” e Revisão do Manual

A Equipa de Avaliação, para além dos Controlos Adicionais identificados no ponto anterior, sugere ainda como medidas de “boas práticas” associada aos riscos:

- IR6 (Manipulação dos orçamentos e da faturação)
- IR10 (Falsificação de custos com pessoal)
- IR11 (Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos)

que sejam adotados os seguintes controlos adicionais, cujo contributo não releva para a diminuição do risco que já é, pelos controlos atualmente existentes, considerado tolerável, mas para efeitos de maior eficácia do programa nas temáticas em causa:

IR6 - Manipulação dos orçamentos e da faturação

- **Novo Controlo:** Auscultar a ADCoesão sobre o estabelecimento de mecanismos para aferir eventual existência de duplo financiamento com as operações apoiadas no âmbito das medidas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- **Responsável:** Gestão Informática
- **Data Limite Implementação:** no decurso do ano de 2023

IR6 - Manipulação dos orçamentos e da faturação

- **Novo Controlo:** Proceder ao desenvolvimento das melhorias identificadas sobre os mecanismos implementados para mitigar a existência de duplo financiamento nas operações apoiadas pelo Programa e tramitadas no SGO2020.
- **Responsável:** Unidade de Auditoria
- **Data Limite Implementação:** no decurso do ano de 2023

IR10 - Falsificação de Custos com Pessoal

IR11 - Custos com Pessoal afetos incorretamente a Projetos Específicos

- **Novo Controlo:** Manter operacional e atualizado o mecanismo de controlo cruzado de imputação de custos com pessoal às tipologias do IDT, projetos conjuntos do SI Qualificação, SIAC e SAICT, cujas despesas com pessoal são elegíveis e que tramitam no SGO 2020 e avaliar a sua extensão a outros sistemas de apoio do COMPETE 2020.
- **Responsável:** Gestão Informática em coordenação com as unidades operacionais
- **Data Limite Implementação:** no decurso do ano de 2023

Por último, importa referir que a Equipa de Avaliação considerou adequado, no âmbito da presente avaliação, propor em 2023 a revisão do Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020, face às alterações ocorridas na estrutura organizativa do Secretariado Técnico da AG, para inclusão de representante de todas as unidades de suporte na equipa de avaliação de risco, bem como para inclusão, nos riscos pré-definidos para cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de fraude (Seleção de Candidaturas, Implementação e Verificações e Validação de Despesa e Pagamento) o risco adicional, identificado pela Equipa de Avaliação, em cada um dos três processos chave da avaliação - Seleção de Candidaturas (SR4); Implementação e Verificações (IR12); Validação e Pagamentos (CR5), dada a sua natureza transversal.

4. Proposta Final

A Equipa de Avaliação submete o presente relatório para supervisão e aprovação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, tal como previsto no Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020.

COMPETE 2020, 21 de dezembro de 2022

Deliberação da CD - Reunião CD n.º: 421/CD

Data: 2022-09-09

Relativo a:

Informação n.º 024/AUD/2022/CD

Data: 2022-09-07


Assunto	COMPETE 2020 – Manual de Avaliação do Risco de Fraude – 7ª Avaliação - Equipa de Avaliação - Identificação nominativa dos representantes de cada um das unidades do ST da AG
---------	--

Despacho

Data: 2022-09-07

Concordo com o proposto.
Para aprovação em RCD.
Alexandra Vilela

Proposto a deliberação


Alexandra Vilela
Vogal da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

Deliberação

Visto e aprovado em Comissão Diretiva

Deliberação da CD

Registo COMPETE


Nuno Mangas
Presidente da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

Para: Dra. Alexandra Vilela
Vogal da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

De: Isabel Gaspar
Unidade de Auditoria do COMPETE2020

Assunto: COMPETE 2020 - Manual de Avaliação do Risco de Fraude - 7ª Avaliação - Equipa de Avaliação - Identificação nominativa dos representantes de cada um das unidades do ST da AG

1. O Manual de Avaliação do Risco de Fraude, na sua última versão de 15 de setembro de 2020, aprovado em reunião da Comissão Diretiva de 16 de setembro de 2020 (Anexo) estipula, no seu ponto 8. Avaliação e Monitorização, a realização de uma avaliação do risco de fraude no final de cada ano civil, durante o período de programação, ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo.
2. No último trimestre de 2021 foi efetuada a 6ª avaliação do risco de fraude, tendo culminado com a aprovação em 30 de dezembro de 2021 do respetivo Relatório de Avaliação.
3. Tendo em conta que a realização da 7ª avaliação do risco de fraude terá de ser concretizada até ao final do ano de 2022, importa proceder à identificação nominativa dos representantes de cada uma das unidades do Secretariado Técnico (ST) da AG que irão integrar a “Equipa de Avaliação”, tal como previsto no ponto 7. do Manual de Avaliação do Risco de Fraude.
4. Assim, submete-se à consideração superior a seguinte composição da equipa de avaliação que irá concretizar a 7ª avaliação do risco de fraude, no respeito pelo número de representantes das unidades orgânicas envolvidas neste exercício, conforme previsto no referido Manual:

Unidades Orgânicas	Nº Representantes	Nome do Representante
Unidade Operacionais	5	
Investigação e Desenvolvimento	1	Margarida Pinto
Inovação Empresarial	1	Ana Alves
Cooperação Empresarial	1	Maria José Caçador
Infraestruturas	1	Rosário Gama
Administração Pública	1	Henrique Figueiredo
Áreas de Suporte	8	
Auditoria	1	Isabel Gaspar
Assuntos Jurídicos	1	Sílvia Beato
Planeamento e Monitorização	1	Teresa Tomé
Coordenação Fundos 2021-27	1	Francisco Ramires
Gestão Informática	1	Agostinho Neves
Comunicação	1	Paula Ascensão
Gestão de Recursos	1	Carmen Lopes
Transformação Digital	1	Sérgio Belo
TOTAL	13	



5. A coordenação desta equipa e do subsequente trabalho conducente à 7ª avaliação do risco de fraude é assegurado pela Unidade de Auditoria.
6. No caso de concordância com a presente proposta a mesma será objeto de divulgação pelos envolvidos possibilitando deste modo dar início ao processo de avaliação em causa.

À consideração superior,

Assinado por: **Isabel Maria Rufino Gaspar**
Num. de Identificação: 10045246
Data: 2022.09.07 16:28:28+01'00'

Isabel Gaspar
Unidade de Auditoria



Anexo: Manual de Avaliação do Risco de Fraude

1: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PELAS AUTORIDADES DE GESTÃO

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios	Interno / Conluio	Não	O Código de Ética e Conduta bem como a subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses mostram-se como instrumentos dissuasores de comportamentos enquadráveis neste tipo de risco. Acresce salientar a adoção de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses de todos os utilizadores/operação aquando das várias fases do ciclo de vida do projeto. Sempre que o exercício das funções em cada operação não seja desempenhado por colaboradores internos da AG ou do OI, mas por pessoas coletivas contratadas (outsourcing) e/ou técnicos externos no âmbito destas atividades, encontram-se devidamente asseguradas as questões relativas ao conflito de interesses e segregação de funções no âmbito das tarefas que lhe são cometidas/atribuídas, mediante a subscrição das declarações de inexistência de conflito de interesses quer por parte da pessoa coletiva quer da singular. A estes instrumentos associam-se ainda o facto de todo o processo de seleção de candidaturas tramitar sob o sistema de informação em que a intervenção técnica ocorre numa ferramenta informática específica que evidencia a validação dos requisitos exigidos, bem como a aplicação dos critérios de seleção previstos nos Avisos para Apresentação de Candidaturas. Acresce ainda as funções de supervisão da AG que numa base amostral e obedecendo a uma metodologia específica afere a conformidade do processo de análise e seleção das operações. Acresce salientar que já se encontra implementado em SGO 2020 e SIFSE o mecanismo de reforço do princípio de segregação de funções, no SGO2020 por via do controlo de acesso de cada utilizador para a análise de candidaturas e verificações de gestão e no SIFSE através de um alerta ao nível da segregação de funções.
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	Beneficiários	Externo	Sim	
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo	Não	A AG/OI promove o despiste das situações de sobreposição de apoios para a mesma candidatura na medida em que, por consulta aos sistema de informação do PO e ao Balcão 2020, conseguem-se identificar as candidaturas submetidas pelo mesmo beneficiário. A AG exige ainda que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.
SR4	Acesso indevido a informação e dados pessoais	Uma entidade acede e utiliza informação confidencial e dados pessoais com o intuito de obtenção direta ou indireta de benefícios indevidos	Autoridade de Gestão/Organismos Intermédios/Entidades Terceiras (prestadores de serviços e fornecedores)	Interno / Externo	Sim	
SRX		Identificar outras situações de risco ...				

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais a um dos colaboradores do beneficiário com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa destacar, que nos termos fixados no CCP, a existência de normativos em matéria de conflito de interesses, mediante o cumprimento das regras em matéria de impedimentos, escolha das entidades convidadas, constituição obrigatória de Juri do Procedimento em número ímpar, e toda a tramitação se verificar em plataformas eletrónicas assegurando o princípio da transparência entre todos os envolvidos no procedimento, são aspetos que permitem considerar o risco pouco relevante para a AG. Acresce salientar a natureza pública de um conjunto de entidades que legalmente são obrigadas a adotar medidas de controlo desta natureza.
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) Os Beneficiários podem fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar o abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os Beneficiários podem falsificar a fundamentação dos procedimentos através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas com a finalidade de selecionar um determinado concorrente ou 3) Os Beneficiários podem adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) Os Beneficiários podem autorizar a manutenção ou renovação de contatos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Sim	
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontrando sujeitas ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa que assegurem o cumprimento do CCP, com especial destaque para o facto da tramitação se verificar em plataformas eletrónicas assegurando o princípio da transparência entre todos os envolvidos no procedimento.
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa que assegurem o cumprimento do CCP, o qual prevê a necessidade de apresentação de um conjunto de documentos de habilitação que procuram obviar estas questões.
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A AG em sede de análise de candidatura fixa o montante máximo de despesas elegíveis com base na estimativa de custos associada à aquisição/fornecimento/empreitada. Existindo situações de trabalhos/serviços a mais as mesmas são analisadas nos termos do regime legal da contratação pública prevista no CCP, sendo a sua eventual inclusão no financiamento do projeto dependente de análise e aprovação da AG.
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas: - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. As que estão sujeitas ao cumprimento do CCP ficam obrigadas a acolher as disposições legais existentes nesta matéria.
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratualizadas. Os Beneficiários podem ser cúmplices neste esquema de fraude ou 2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas. 3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. As que estão sujeitas ao cumprimento do CCP ficam obrigadas a acolher as disposições legais existentes nesta matéria.
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa destacar, que nos termos fixados no CCP, a existência de normativos em matéria de modificações objetivas dos contratos e os requisitos legais exigíveis, os quais são validados por aplicação da Check-list da Contratação Pública, minimizam os efeitos que podem advir da ocorrência deste risco.

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis: - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	1) Um beneficiário ou fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipa com pessoal qualificado e vir a realizar as atividades recorrendo a pessoal sem qualificações ou 2) Um beneficiário ou fornecedor podem, de forma intencional, falsificar as descrições das tarefas realizadas pelo pessoal de forma a garantir que os custos declarados são considerados elegíveis.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Não	Face a maioria das tipologias de projetos apoiados pelo Programa não assume especial relevancia esta condição, não tendo até à presente data sido detetadas desconformidades associadas a este risco.
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1) O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho 4) O Beneficiário ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Sim	
IR11	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	O Beneficiário pode intencionalmente afetar de forma incorreta custos de pessoal a projetos financiados pelos Fundos Comunitários e a outras fontes de financiamento.	Beneficiários	Externo	Sim	
IR12	Acesso indevido a informação e dados pessoais	Uma entidade acede e utiliza informação confidencial e dados pessoais com o intuito de obtenção direta ou indireta de benefícios indevidos	Uma entidade acede e utiliza informação confidencial e dados pessoais com o intuito de obtenção direta ou indireta de benefícios indevidos	Autoridade de Gestão/Organismos Intermédios/Entidades Terceiras (prestadores de serviços e fornecedores)	Interno / Externo	Sim	
IRXX		<i>Inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>					

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
3	3	9	Fracionamento de despesa										
			IC 2.1	A AG analisa, nomeadamente em sede de candidatura, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.	Encontra-se previsto na página 157 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.	Sim	Sim	Média	-1	-2	2	1	2
			IC 2.2	A AG implementa procedimentos para a análise de contratação pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Alta					
			IC 2.3	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Média					
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Ajustes Diretos com convite a 1 só fornecedor										
			IC 2.11	A AG recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.	A AG obriga, quando aplicável, ao cumprimento do regime legal do CCP onde se inclui o ajuste direto. De acordo com o regime introduzido, em 1 de janeiro de 2018, o ajuste direto contempla a consulta apenas a uma entidade, no entanto a sua escolha carece necessariamente de fundamentação conforme decorre do artigo 38.º daquele Código, na sua atual redação. Acresce referir que a AG procedeu à atualização do menu "Contratação Pública" com a introdução das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública, com vista à maior sensibilização para as consequências dos potenciais incumprimentos.	Sim	Sim	Alta	-1	-2	2	1	2
			IC 2.12	As verificações realizadas pela AG em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Alta					
			IC 2.13	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade dos ajustes diretos com convite a 1 só fornecedor.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Média					
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Prorrogações irregulares de contratos										
			IC 2.21	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.	Encontra-se previsto na página 164 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.	Sim	Sim	Alta	-1	-2	2	1	2
			IC 2.22	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.	A AG procedeu à atualização do menu "Contratação Pública" com a introdução das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública, com vista à maior sensibilização para as consequências dos potenciais incumprimentos. Importa ainda destacar que foi aprovado, no passado dia 18 de outubro, pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020, a revisão do Guia Constituição e Organização do Processo da Operação/Projeto, o qual passou a incluir um ponto específico sobre medidas a adotar pelos beneficiários relativo a matéria associada ao conflito de interesses.	Sim	Não	Média					
			IC 2.23	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade das prorrogações contratuais.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos.	Sim	Sim	Média					
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Ausência de procedimento										
			IC 2.31	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas a contratação pública resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.	Encontra-se previsto na página 164 da DSGC. Acresce referir que este risco foi mitigado durante os anos de 2020 e 2021 com uma formação específica em CCP ministrada a todos os colaboradores da AG e dos OI, sendo que no caso de 2021 foram igualmente envolvidos beneficiários de projetos de grande dimensão.	Sim	Sim	Alta	-1	-2	2	1	2
			IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Alta					
			IC 2.33	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos. Acresce referir que este risco foi mitigado durante o ano de 2020 com a atualização do menu "Contratação Pública" para inclusão das Decisões da Comissão relativo às correções financeiras aplicáveis por incumprimentos em matéria de contratação pública bem como do Guia "Contratação Pública - Guia Prático para Profissionais" sobre a prevenção dos erros mais comuns em projetos financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.	Sim	Sim	Alta					
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
2	1	2						2	1	2

3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - VALIDAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AG.	Autoridade de Gestão	Interno	Sim	
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses	Autoridade de Gestão	Interno	Sim	
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo	Sim	
CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio	Sim	
CR5	Acesso indevido a informação e dados pessoais	Uma entidade acede e utiliza informação confidencial e dados pessoais com o intuito de obtenção direta ou indireta de benefícios indevidos	Autoridade de Gestão/Organismos Intermédios/Entidades Terceiras (prestadores de serviços e fornecedores)	Interno / Externo	Sim	
CRX		<i>Inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>				

